



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº. 2.834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº. 2.664, de 06 de fevereiro de 2006 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Municípios de Três Pontas-MG”.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.664, de 06 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O auxílio-alimentação terá valor fixo de R\$ 60,00 (sessenta reais), e será concedido ao servidor que perceba remuneração igual ou inferior a R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de novembro de 2007.

Três Pontas, 10 de outubro de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos